



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONTRATO Nº. 08/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVES DE ALTO FALANTE E WEB (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE), QUE ENTRE SI FIRMA A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE, E EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.728.081/0001-37, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº. 581.223.201-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 071.119.445-93, com sede na Rua C, nº. 36, Centro - Canhoba/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº. 04/2022** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente Contrato tem como base o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVES DE ALTO FALANTE E WEB (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE)**. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVES DE ALTO FALANTE E WEB (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE)	MES	11 meses	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
Total					R\$ 10.450,00

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância de total de R\$ **10.450,00** (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

§ 2º - O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação de certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022, totalizando 11 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Canhoba, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia e layout de suspensões de sessões.

5.2. Filmagem dos programas que serão exibidos online.

5.3. Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta

5.4. Os equipamentos e matérias necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.

5.5. Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.

5.6. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 5.7. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado.
- 5.8. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- 5.9. Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- 5.10. Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
- 5.11. Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- 6.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 6.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- 6.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93
- 6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.6. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- 6.7. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 6.8 A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

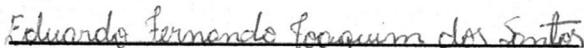
Fica eleito o foro da Comarca de Propriá – Distrito Judiciário de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus os efeitos legais.

Canhoba/SE, 01 de fevereiro de 2022.



**JOSE CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
CONTRATANTE**



**EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cinthia Cristina dos Santos
Assinatura

Brenda Lúcy Silva Santos
Assinatura

CPF n.º 086.999.965-83

CPF n.º 070.262.955-35



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: **CONSIDERANDO**, a necessidade de transmissão online das dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local; **CONSIDERANDO**, a obrigação da Câmara Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público; **CONSIDERANDO**, que o Senhor **EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS** tem vasta experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização; **CONSIDERANDO**, também a responsabilidade constitucional da Câmara Municipal na severa prestação de serviços de caráter essencial destinado à manutenção e a preservação da dignidade humana, sob pena, de propositura, por omissão, de demandas judiciais originariam do Ministério Público. **CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 32.728.081/0001-37, com sede a Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro – Canhoba/SE, neste ato representado pelo seu titular, o presidente da Câmara Municipal, o SR. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº. sob o nº. 071.119.445-93, com endereço na Rua C, nº. 36, Centro - Canhoba/SE com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, durante 11 (onze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

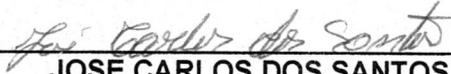
UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000

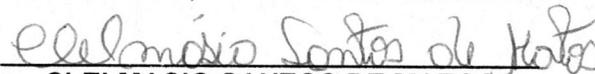
Canhoba/SE, 01 de fevereiro de 2022.



JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canhoba

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Canhoba, para conhecimento dos interessados.
Canhoba/SE, 01 de fevereiro de 2022.


CLELMASIO SANTOS DE MATOS
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

CONTRATO Nº. 08/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVES DE ALTO FALANTE E WEB (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE)

CONTRATADO: EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: O Contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da lei nº. 8.666/93 e Posteriores Alterações.

Canhoba/SE, 01 de Fevereiro de 2022.

CLELMASIO SANTOS DE MATOS

Presidenta da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do Sr. **EDUARDO FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVES DE ALTO FALANTE E WEB (SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE)**, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de **R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

Canhoba/SE, 01 de fevereiro de 2022.

CLELMASIO SANTOS DE MATOS
Presidente da CPL